



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 035/2005

Indefere ao Exmo. Juiz Adelson Silva dos Santos o benefício de auxílio-natalidade .

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Federal JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Desembargadores Federais BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE e do Exmo. Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, Dr. PATRICK MAIA MERÍSIO, apreciando os autos do processo TRT nº 15206/2004,

Considerando que o auxílio-natalidade constitui um benefício previsto apenas para os agentes administrativos, estando disposto em norma legal específica direcionada aos servidores públicos, regidos pela Lei n. 8.112/90, não se aplicando, assim, aos agentes políticos, no caso sob análise, aos magistrados;

Considerando, ainda, o § 2º do art. 65 da Lei Complementar n. 35/79,

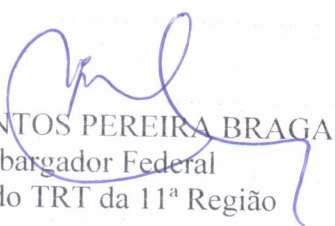
Resolveu, por unanimidade de votos:

INDEFERIR ao Exmo. Juiz **ADELSON SILVA DOS SANTOS** o benefício do auxílio-natalidade, por motivo do nascimento de sua filha Catharina Lopes dos Santos, em virtude da falta de amparo legal na Lei Complementar n. 35/79 - LOMAN.

Sala de Sessões, 26 de abril de 2005.


ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:


JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Desembargador Federal
Presidente do TRT da 11ª Região